

Multa	51000200	Em análise	EMPR.IMOBILIÁRIOS PORTAL DOS LAGOS VOTU-PORANGA LDA	AV. ANTONIO AUGUSTO PAES, S/Nº - VILA PAES, - VOTUPORANGA
Multa	26001765	Em análise	ESSO BRASILEIRA DE PETRÓLEO LDA	RUA VICTOR CIVITA 77, - RIO DE JANEIRO
Multa	30001523	Em análise	FCONDUTORES IND. E COM. DE FIOS E CABOS LDA	R. CEL. AMARO SOBRINHO, 489 - VILA CARROÁ - CEP:03448-120, - SÃO PAULO
Interdição	34008311	Em análise	FENIX FABRIL INDUSTRIA E COMÉRCIO LDA	RUA SÃO PAULO, 460, - NOVA ODESSA
Multa	28000816	Em análise	FISCHER S/A COM. IND. E AGRICULTURA	RUA JOÃO PESSOA, 305 - CENTRO - CEP 15990-902 - MATÃO - SP, - MATÃO
Multa	28000841	Em análise	FISCHER S/A COM. IND. E AGRICULTURA	RUA JOÃO PESSOA, 305 - CENTRO - CEP 15990-902 - MATÃO - SP, - MATÃO
Multa	37000696	Em análise	GALVANI INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS S.A	AV. PROF. BENEDITO MONTENEGRO, 1300 - BETEL, - PAULÍNIA
Multa	37000695	Em análise	GALVANI INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS S.A	AV. PROF. BENEDITO MONTENEGRO, 1300 - BETEL, - PAULÍNIA
Advertência	37001939	Em análise	GALVANI INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS S.A	AV. PROF. BENEDITO MONTENEGRO, 1300 - BETEL, - PAULÍNIA
Multa	54000165	Em análise	GERSON LOPES	RUA FADATUKI SONEHARA, 457, - GETULINA
Advertência	45005545	Em análise	GIGANTE DA IMIGRANTES AUTO POSTO LDA.	AV. PROF. ABRAHÃO DE MORAIS, 1180 - BOSQUE DA SAÚDE, - SÃO PAULO
Multa	48000081	Indeferido	HENDRIX IND. E COM. LTDA.	AV. DR. VITAL BRASIL, 741 - VL. STA. LUZIA - CEP 09664-000 - SBC, - SÃO BERNARDO DO CAMPO
Advertência	65000485	Em análise	INDÚSTRIA DE BISCOITOS MASSA BRANCA LDA EPP	RUA JOSÉ DA CUNHA CLARO, 111, - MOGI-MIRIM
Multa	42000590	Em análise	INDUSTRIA DE PAPEL R. RAMENZONI S/A	RUA ARY, 155, - CORDEIRÓPOLIS
Advertência	42001880	Em análise	INDUSTRIA DE PAPEL R. RAMENZONI S/A	RUA ARY, 155, - CORDEIRÓPOLIS
Multa	30001533	Em análise	INDÚSTRIA E COMÉRCIO CALCEMEIAS LDA	R. JOAQUIM CARLOS, 555 - BRÁS - CEP: 03019-000, - SÃO PAULO
Advertência	49000770	Em análise	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PALMITOS TAKII LDA - ME	ESTRADA MUNICIPAL AREADO-DOIS IRMÃOS, S/Nº BAIRRO AREADO, - SETE BARRAS
Parecer desfavorável	49000037	Em análise	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PALMITOS TAKII LDA - ME	ESTRADA MUNICIPAL AREADO-DOIS IRMÃOS, S/Nº, BAIRRO AREADO, - SETE BARRAS
Embargo	49000009	Em análise	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PALMITOS TAKII LDA - ME	ESTRADA MUNICIPAL AREADO-DOIS IRMÃOS, S/Nº, BAIRRO AREADO, - SETE BARRAS
Multa	14001650	Em análise	IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S/A	RUA FRANCISCO EUGÊNIO, Nº 329 - TÊRREO, - RIO DE JANEIRO
Multa	5001598	Em análise	ISIDORIO & MORAES PAPEIS E EMBALAGENS LDA.	RODOVIA ALKINDAR MONTEIRO JUNQUEIRA, KM 29,8 - SÍTIO DA MOENDA, - ITATIBA
Parecer desfavorável	32000085	Em análise	ISOENGE INDUSTRIA E COMERCIO LDA EPP	RUA CONGONHAS, 95 - VL. MORELAITO, - BARUERI
Multa	54000155	Em análise	JOSÉ AUGUSTO TRISTÃO DA ROCHA	FAZ. MARIA AUGUSTA - ESTRADA LINS-TANGARÁ, KM 03, GLEBA C2, - LINS
Multa	37000644	Em análise	KATOEN NATIE LOGISTICA LDA	AV. VIANA, 419 - CENTRO INDUSTRIAL, - PAULÍNIA
Advertência	48000543	Indeferido	KG ESTAMPARIA, FERRAMENTARIA, USINAGEM E MONTAGEM LDA.	AV. ALVARO GUIMARAES, 2487 - VILA EURO - CEP 09810-901 - SBC, - SÃO BERNARDO DO CAMPO
Parecer desfavorável	32000798	Em análise	KION SOUTH AMERICA FABRICACAO DE EQUIP PARA ARMAZ LDA	RUA VICTORINO, 134 M ^º ELISA-JD MUTING, - BARUERI
Multa	16001497	Em análise	LARA CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LDA	AV. GUARACIABA, 430 - MAUÁ, - MAUÁ
Multa	4001010	Indeferido	LDC SEV BIODENERGIA S/A -UNIDADES VALE DO ROSÁRIO	FAZENDA INVERNADA S/N CAIXA POSTAL 33, - MORRO AGUDO
Multa	4000974	Indeferido	LEÃO ENGENHARIA S/A	RUA THOMAZ ALBERTO WHATELY N.º 5105, - RIBEIRÃO PRETO
Multa	30001519	Em análise	LEONARDO STEIL CORREIA GONÇALVES - EPP	RUA Giestas, 578 - VILA BELA - CEP: 03147-000, - SÃO PAULO
Advertência	45005569	Em análise	LIVING PANAMÁ EMPREENDIMENTOS IOBIÁRIOS LDA	AV. ENGENHEIRO ROBERTO ZUCCOLO, 555 - ANDAR 1 SALA 88P - JD HUMAITA, - SÃO PAULO
Multa	45003042	Em análise	LIVING PANAMÁ EMPREENDIMENTOS IOBIÁRIOS LDA	AV. ENGENHEIRO ROBERTO ZUCCOLO, 555 - ANDAR 1 SALA 88P - JD HUMAITA, - SÃO PAULO
Multa	71000072	Em análise	LMFB COMERCIAL E AGRÍCOLA LDA	RUDDOV RAPOSO TAVARES, KM 287,5, - ITAL
Parecer desfavorável	14000331	Indeferido	M. DE SOUZA AUTOPEÇAS - ME	AV. FLORIANO ANDRÉ CABREIRA, Nº 1291 - CIDADE JARDIM, - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
Advertência	32004030	Em análise	MARCIO DA SILVA FERNANDES PINTURAS ME	RUA SÃO BENTO, 601 - QUITAUNA, - OSASCO
Multa	51000198	Em análise	MC CONSTRUTORA E TOPOGRAFIA LDA	AV. JOSÉ CAMPOS LÁRIO, S/Nº, - VOTUPORANGA
Multa	51000095	Indeferido	MEB MARFRIG FRIGORÍFICOS BRASIL S/A	AV. EMILIO A HERNANDES, 3299 - POZZOBON, - VOTUPORANGA
Multa	51000094	Indeferido	MEB MARFRIG FRIGORÍFICOS BRASIL S/A	AV. EMILIO A HERNANDES, 3299 - POZZOBON, - VOTUPORANGA
Multa	53000049	Indeferido	MINERAÇÃO DE AREIA VALE DO RIO GRANDE LDA	RODOVIA ANHANIGUERA KM 450, - IGARAPAVA
Multa	30001527	Em análise	MONTECANTINI IMOBILIARIA LDA	RUA ERNESTO DE CASTRO, 37 - 3ª ANDAR - BRÁS, - SÃO PAULO
Multa	30001528	Em análise	MONTECANTINI IMOBILIARIA LDA	RUA ERNESTO DE CASTRO, 37 - 3ª ANDAR - BRÁS, - SÃO PAULO
Multa	30001530	Em análise	MONTECANTINI IMOBILIARIA LDA	RUA ERNESTO DE CASTRO, 37 - 3ª ANDAR - BRÁS, - SÃO PAULO
Advertência	30004138	Em análise	MONTECANTINI IMOBILIARIA LDA	RUA ERNESTO DE CASTRO, 37 - 3ª ANDAR - BRÁS, - SÃO PAULO
Multa	30001529	Em análise	MONTECANTINI IMOBILIARIA LDA	RUA ERNESTO DE CASTRO, 37 - 3ª ANDAR - BRÁS, - SÃO PAULO
Multa	45002776	Em análise	MSDE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LDA - EPP	RUA DOIS DE JULHO, 499 - IPIRANGA, - SÃO PAULO
Multa	49000164	Em análise	MUNICÍPIO DE ITARIRI	RUA NOSSA SENHORA DO MONTE SERRAT, Nº 133, CENTRO, - ITARIRI
Advertência	32004100	Em análise	NEOPLASTIC EMBALAGENS PLASTICAS	AV PACAEMBU, 500, - FRANCO DA ROCHA
Multa	51000125	Indeferido	NOBLE BRASIL S/A	FAZENDA BURITI - ZONA RURAL, - MERIDIANO
Multa	54000134	Em análise	NOVAGROPAV AGROPECUÁRIA LDA	ROD. MARECHAL RONDON, KM 455, - PROMISSÃO
Multa	54000127	Em análise	NOVAGROPAV AGROPECUÁRIA LDA	ROD. MARECHAL RONDON, KM 455, - PROMISSÃO
Multa	54000128	Em análise	NOVAGROPAV AGROPECUÁRIA LDA	ROD. MARECHAL RONDON, KM 455, - PROMISSÃO
Multa	54000136	Em análise	NOVAGROPAV AGROPECUÁRIA LDA	ROD. MARECHAL RONDON, KM 455, - PROMISSÃO
Multa	54000129	Em análise	NOVAGROPAV AGROPECUÁRIA LDA	ROD. MARECHAL RONDON, KM 455, - PROMISSÃO
Multa	54000135	Em análise	NOVAGROPAV AGROPECUÁRIA LDA	ROD. MARECHAL RONDON, KM 455, - PROMISSÃO
Multa	54000133	Em análise	NOVAGROPAV AGROPECUÁRIA LDA	ROD. MARECHAL RONDON, KM 455, - PROMISSÃO
Multa	54000131	Em análise	NOVAGROPAV AGROPECUÁRIA LDA	ROD. MARECHAL RONDON, KM 455, - PROMISSÃO
Multa	54000132	Em análise	NOVAGROPAV AGROPECUÁRIA LDA	ROD. MARECHAL RONDON, KM 455, - PROMISSÃO
Multa	29001211	Em análise	NOVO MUNDO CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LDA	ESTR. MUNIC DO MATO DENTRO - MATO DENTRO, - FRANCO DA ROCHA
Multa	72000019	Indeferido	OLDFLEX COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LDA.	ESTRADA DE SÃO JUDAS, 1017, - EMBU
Multa	43000767	Em análise	ORBI QUIMICA LDA	RUA MARIA HELENA, 600, - LEME
Advertência	45005592	Em análise	PENINA ALIMENTOS LDA.	RUA CAMPANTE, 586 VILA CARIOCA, - SÃO PAULO
Advertência	45005604	Em análise	PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A	AV. PAULISTA, 901 - 5ª ANDAR - BELA VISTA, - SÃO PAULO
Multa	26002043	Em análise	PIONEIRA SANEAMENTO E LIMPEZA	RUA MARECHAL RONDON 50, - SUZANO
Advertência	65000482	Em análise	POLIART IND. E COM. LDA.	AV. BELO HORIZONTE, 173 - MOGI-MIRIM
Multa	45003067	Em análise	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SUB-PREFEITURA DA VILA MARIANA	RUA BOTUCATU, 907 - VILA CLEMENTINO, - SÃO PAULO
Multa	51000160	Indeferido	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOREAL	RUA PROCÓPIO DAVIDOFF, 130 - CENTRO, - FLOREAL
Multa	51000165	Indeferido	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOREAL	RUA PROCÓPIO DAVIDOFF, 130 - CENTRO, - FLOREAL
Multa	51000163	Indeferido	PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO	RUA LUÍZA F. GUILHEM, 1716 - CENTRO, - MERIDIANO
Multa	14001640	Em análise	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE APROZÉVEL	RODOVIA JOÃO PEDRO REZENDE, KM 08 - FAZENDA PENDERAL, - MONTE APROZÉVEL
Multa	37000718	Em análise	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA	FAZENDA BOA ESPERANÇA - JARDIM IPÊ, - PEDREIRA
Multa	37000730	Em análise	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA	FAZENDA BOA ESPERANÇA - JARDIM IPÊ, - PEDREIRA
Multa	51000196	Em análise	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES GESTAL	ROD. FREDERICO PONTES GESTAL (SP 479) KM 42,6, - PONTES GESTAL
Multa	51000197	Em análise	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES GESTAL	ROD. FREDERICO PONTES GESTAL (SP 479) KM 42,6, - PONTES GESTAL
Multa	51000141	Indeferido	PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	RUA PARÁ, Nº 3227, - VOTUPORANGA
Multa	29001370	Indeferido	PRENSAS MAHNKE LDA.	ALAMEDA 3ª SARGENTO ALCIDES DE OLIVEIRA, Nº 461 - PARQUE NOVO MUNDO, - SÃO PAULO
Multa	5001462	Indeferido	PRODUX INDUSTRIAL E COMERCIAL LDA EPP	AVENIDA MARGINAL, 275 - JARDIM VIRGINIA, - ITATIBA
Advertência	51000259	Indeferido	PROPOSTA ENGENHARIA AMBIENTAL LDA	RODOVIA EUCLIDES DA CUNHA SP 320 - KM 539 - ZONA RURAL, - MERIDIANO
Advertência	51000258	Indeferido	PROPOSTA ENGENHARIA AMBIENTAL LDA	RODOVIA EUCLIDES DA CUNHA SP 320 - KM 539 - ZONA RURAL, - MERIDIANO
Advertência	5003853	Em análise	RIGOR ALIMENTOS LDA	AVENIDA FIORAVANTE PIOVANI, 55 - BAIRRO DO PORTO, - ITATIBA
Multa	5001288	Indeferido	ROCKFER FABRICAÇÃO DE FERRAMENTAS INDUSTRIAIS LDA.	AVEINDA ANTON VAN ZUBEN, 1811 - JRDM DAS BANDEIRAS, - CAMPINAS
Multa Diária	5000071	Indeferido	ROCKFER FABRICAÇÃO DE FERRAMENTAS INDUSTRIAIS LDA.	AVEINDA ANTON VAN ZUBEN, 1811 - JRDM DAS BANDEIRAS, - CAMPINAS
Multa	64000069	Indeferido	SERRALHERIA MODELO BOTUCATU LDA - ME	R MANOEL DAS NEVES PINHÃO, 471, - BOTUCATU
Multa	64000069	Deterido	SERRALHERIA MODELO BOTUCATU LDA - ME	R MANOEL DAS NEVES PINHÃO, 471, - BOTUCATU
Multa	43000764	Em análise	SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVOS DE ARARAS	RUA FLORIANÓPOLIS S/N, - ARARAS
Multa	27000829	Indeferido	SJS SERRALHERIA LDA ME	RUA PROFESSOR JOSÉ MARQUES N.º 128, - BATATAIS
Multa	27000804	Indeferido	TERRA NOVA - EMPREEND. NEG. E PARTICIPAÇÕES LDA - LOT. RES. PALERMO	ESTRADA FRANCA - RIBEIRÃO CORRENTE S/N, - FRANCA
Multa	53000058	Indeferido	USINA ALTA MOGIANA S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL	FAZENDA SANT ANA CAIXAPOSTAL 72, - SÃO JOAQUIM DA BARRA
Multa	4000868	Em análise	USINA SÃO FRANCISCO S/A	FAZENDA SÃO FRANCISCO - ZONA RURAL - SERTÃOZINHO, - SERTÃOZINHO
Multa	4000924	Em análise	USINA SÃO FRANCISCO S/A	FAZENDA SÃO FRANCISCO - ZONA RURAL - SERTÃOZINHO, - SERTÃOZINHO
Advertência	52000620	Em análise	VIA NECTARE TECNOLOGIA EM BEBIDAS E ALIMENTOS LDA	ROD. NEMESIO CADETTI (SP 333), KM 143 - DIST. INDUSTRIAL, - TAQUARITINGA
Multa	12000685	Em análise	VITAPELLI LDA	RODOVIA COMENDADOR ALBERTO BONIFÁZIO, 8000, - PRESIDENTE PRUDENTE
Multa	72000006	Não conhecido	WALTER DO POSTO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LDA.	RUA LUÍZ MENTONI, 36, - EMBU-GUAÇU

SERVIDORES CONVOCADOS:

- Procuradoria Regional de São José do Rio Preto – PR-8
- 1. Andre Luis de Lima Pinto
- 2. Celina Cecilia de Oliveira
- 3. Eliana Migueletti de Paula
- 4. Hugo Leonardo Scalco de Melo
- 5. Joelma Pinheiro Guimarães Mattano
- 6. Jose Antonio Vasquez Castro Júnior
- 7. José Ricardo Destri
- 8. Marcela Perin Lopes
- 9. Márcia Alice da Silva Brasilino
- 10. Mariângela Pelizer Correa Buchala
- 11. Mauricio Sartorio Carlotti
- 12. Sílvia Mara Barrionuevo de Oliveira
- 13. Tania Aparecida de Oliveira Silva
- Procuradoria Regional de Araçatuba – PR-9
- 1. Akira Kawatoko
- 2. Andresa Albanes Moreira
- 3. Andresa Augustinho
- 4. Diva Gabriel Leal
- 5. Ellen Cristina Rondina
- 6. Henrique Paupitz Neto
- 7. José Altonio Ribeiro
- 8. José Corbi
- 9. Marcelo Dias Albertini
- 10. Marcio Luiz Losilla Gouveia Junior
- 11. Maria de Loides Lima Nascimento
- 12. Mariana Fontes do Amaral
- 13. Maria Regina Gonçalves dos Santos
- 14. Masaiti kawabe
- 15. Nelson Gerbasí Junior
- 16. Nilson Rodrigues Fogaça
- 17. Vilma Gomes da Costa Garcia
- 18. Wesley Gustavo Peterman Rodrigues
- 19. Zilda Barbosa Zago

Procuradoria Regional de Presidente Prudente – PR-10

- 1. Antonio Carlos Voltarelli
- 2. Fernando Fernandes Barbosa
- 3. Helena Aparecida Catucci Cavalli
- 4. Leandro Capelasso Garcia
- 5. Liliam Sayuri Hirata Fujita
- 6. Maria Eloisa Barreto Gonçalves
- 7. Neusa Alves de Paula
- 8. Roberta Valéria Coimbra Ananias Aléssio
- 9. Rodrigo Duarte Gigante
- 10. Romildo Delgado
- 11. Solange Aparecida Orlandelli
- 12. Takachi Chayamiti
- 13. Thais Aparecida Nakanishi Pereira
- 14. Valquíria Ortega Medeiros Silva
- 15. Vera Lúcia Amaral de Carvalho
- 16. Wilson José Girardi Facio
- 17. Yuri Oberlander Erbella

Procuradoria Regional de Marília – PR-11

- 1. Antonio Milton Esteves Ferraz
 - 2. Caio Vinicius de Oliveira Matano
 - 3. Elizabeth Antonia de Souza Prado
 - 4. Izumi Takeya
 - 5. José Maria Cazari
 - 6. Júlio Honório Giancursi dos Anjos
 - 7. Leticia Midori Yamakawa
 - 8. Maria Lúcia Figueiró
 - 9. Mariana May Batista
 - 10. Midori Suaima
 - 11. Nair Sebastiana Beluco Oioli
 - 12. Rosana Cristina Hojo de Castro
 - 13. Solange dos Santos Ramos
 - 14. Zuleika Mirtes Pirola Aliseda
- Serão conferidos certificados. Ficam dispensados do encaminhamento apenas os servidores que se encontrarem, na data do evento, em gozo de qualquer espécie de afastamento legal. A eventual participação, nessas condições, dará direito à obtenção de certificado mas não à solicitação de diária e/ou reembolso de despesa de transporte.

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DA GRANDE SÃO PAULO

Despacho da Procuradoria do Estado Chefe da Procuradoria Regional da Grande São Paulo, de 16-7-2012
 Processo PGE 18629-554502/2012
 Interessado: Procuradoria Regional da Grande São Paulo
 Assunto: Aquisição de suprimento de informática - toner
 Acolho o parecer da Comissão para:

- Declarar Prejudicado o certame em relação ao item 1, visto que as propostas foram desclassificadas, por terem valor superior ao do preço referencial; e
- Homologar e Adjudicar o item 2, objeto do presente certame, à empresa R. R. DE REZENDE - ME.

PROCURADORIA REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO

Comunicado
 Credenciamento de profissionais para elaboração e conferência de cálculos em, ou para, ações judiciais de interesse da Fazenda do Estado, realizado pela Procuradoria Regional de Ribeirão Preto.

- 1. A Procuradora do Estado Chefe da Procuradoria Regional de Ribeirão Preto faz saber que se acham abertas as inscrições para o procedimento de credenciamento de profissionais legalmente habilitados e tecnicamente experientes para a elaboração e conferência de cálculos em, ou para, ações judiciais de interesse da Fazenda do Estado de São Paulo, que está submetido aos termos e condições estabelecidos no regulamento anexo à Resolução PGE 17, de 31-05-2012, cuja cópia integra este edital como Anexo I.
- 2. As inscrições deverão ser feitas por meio de requerimento, cujo modelo integra este como Anexo II, subscrito pelo interessado, no horário das 9 às 12 horas e das 14 às 17 horas, no período de 18 a 27-07-2012, no Protocolo da Procuradoria Regional de Ribeirão Preto, na Rua Cerqueira César, 333, 4º andar, Centro, em Ribeirão Preto/SP.
- 2.1 - O requerimento deverá estar instruído com:
 - a) fotocópia autenticada do documento de identidade;
 - b) fotocópia autenticada do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - c) fotocópia autenticada do certificado de conclusão de curso superior ou técnico;
 - d) fotocópia autenticada do registro profissional expedido pelo Conselho respectivo;
 - e) documento expedido pelo Conselho Profissional respectivo, com data posterior à data da publicação do edital de abertura de credenciamento, atestando que o candidato está legalmente habilitado para o exercício de suas atribuições profissionais, com inscrição há pelo menos 1 (um) ano, atestada, ainda, sua regularidade com as obrigações administrativas e legais junto à seccional competente;
 - f) fotocópia autenticada da inscrição de contribuinte como profissional autônomo ou inscrição no Regime Geral da Previdência Social – INSS e no cadastro de contribuintes do Imposto sobre Serviços – ISS, obedecida a legislação específica vigente à época da abertura do procedimento de credenciamento;
 - g) comprovante de conta corrente titularizada pelo profissional junto à instituição bancária oficial (Banco do Brasil), para pagamento do trabalho realizado;
 - h) declaração do profissional, sob as penas da lei, de que não é servidor público do Estado de São Paulo;

- 3. O atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital será verificado por Comissão de Procuradores do Estado após entrevista presencial, cuja data será publicada na imprensa oficial do Estado, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.
 - 3.1. Serão critérios para a seleção:
 - 3.1.1. a habilitação legal para a realização da tarefa; e;
 - 3.1.2. a experiência profissional.
 - 4. A relação dos candidatos selecionados, homologada pelo Procurador do Estado Chefe, será publicada na imprensa oficial do Estado.
 - 5. As tarefas que poderão ser solicitadas ao profissional credenciado consistem em:
 - 5.1. elaboração e atualização de cálculos judiciais;
 - 5.2. conferência de cálculos decorrentes de condenação judicial, que envolvam matemática financeira e outras especificações técnicas, devendo ser indicados eventuais erros ou incorreções, e apresentando-se os cálculos corretos;
 - 5.3. elaboração de cálculos preparatórios de ações judiciais; e;
 - 5.4. prestação de informações e esclarecimentos sobre quaisquer aspectos do trabalho realizado ao Procurador do Estado responsável pela ação judicial ou ao superior hierárquico deste.
 - 6. As solicitações das tarefas serão realizadas, preferencialmente, por meio eletrônico e ocorrerão, para cada ação judicial determinada, em sistema de rodízio.
 - 6.1. A tarefa executada deverá ser entregue no mesmo local de retirada do processo judicial e/ou dos documentos necessários à elaboração dos cálculos, em prazo definido na solicitação do Procurador do Estado responsável. Esse prazo será inferior aquele eventualmente concedido pelo juízo, de forma a possibilitar eventual complementação de elementos e/ou esclarecimentos necessários.
 - 6.2. Em caso de necessidade de refazimento dos cálculos, o credenciado deverá apresentar os novos cálculos em prazo fixado pelo Procurador do Estado responsável pela ação judicial, seguindo sua orientação, sem qualquer ônus. Se a necessidade ocorrer em razão de incorreções atribuíveis ao trabalho do credenciado, o refazimento não implicará em acréscimo no valor da tarefa.
 - 7. O profissional credenciado responderá civil e criminalmente pelos danos causados ao Erário, por dolo ou culpa.
 - 8. O Procurador do Estado responsável pela ação judicial atestará a execução regular da tarefa em 3 (três) dias úteis contados da sua apresentação.
 - 9. A tarefa será remunerada de acordo com a Tabela de Honorários aprovada pelo Procurador-Geral do Estado, que integra este edital como Anexo III, descontados os encargos eventualmente incidentes.
 - 10. O pagamento pela tarefa regularmente realizada será efetuado mediante depósito em conta corrente titularizada pelo credenciado, em instituição bancária oficial, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do encaminhamento ao Procurador do Estado do atestado de recebimento e regularidade da tarefa, subscrito pelo Procurador do Estado responsável pelo processo (conforme modelo constante do Anexo IV deste edital) acompanhado de requerimento do interessado (conforme modelo constante do Anexo V deste edital) e de cópia do trabalho que dará origem ao pagamento.
 - 11. O prazo de vigência do credenciamento será de 24 (vinte e quatro) meses contados da publicação da relação dos profissionais credenciados.
 - 12. Aplicam-se a este procedimento as disposições do regulamento anexo à Resolução PGE 17, de 31-05-2012.
- ANEXO I**
 (Regulamento anexo Resolução PGE 17, de 31-05-2012)
REGULAMENTO
 Regulamenta o procedimento para credenciamento de profissionais habilitados à conferência e elaboração de cálculos judiciais em ações de interesse da Fazenda do Estado.
- 1. Este regulamento estabelece regras para o procedimento de credenciamento de profissionais habilitados e tecnicamente experientes para elaboração e conferência de cálculos em, e para, ações judiciais de interesse da Fazenda do Estado.
 - 2. O profissional será credenciado para a execução de tarefas eventuais, consistentes em:
 - 2.1. elaboração e atualização de cálculos judiciais;
 - 2.2. conferência de cálculos decorrentes de condenação judicial, que envolvam matemática financeira e outras especificações técnicas, com indicação de eventuais incorreções e apresentação dos cálculos corretos;
 - 2.3. elaboração de cálculos preparatórios de ações judiciais;
 - 2.4. prestação de informações e esclarecimentos sobre quaisquer aspectos da tarefa realizada ao Procurador do Estado responsável pela respectiva ação judicial ou ao Procurador do Estado Chefe.
 - 3. O procedimento de credenciamento será iniciado com a publicação de edital, subscrito pelo Procurador do Estado Chefe da unidade responsável pelo credenciamento, convocando os interessados que preencherem as condições estabelecidas no ato convocatório.
 - 3.1. A inscrição será feita mediante requerimento subscrito pelo interessado, que conterá seu nome, o endereço completo, inclusive e especialmente o eletrônico (e-mail), os telefones e fac-símile para contato, e os números: da cédula de identidade (RG), de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e de inscrição no Conselho Profissional respectivo.
 - 3.1.1. Deverá ser anexada ao requerimento:
 - a) cópia autenticada da inscrição de contribuinte como profissional autônomo, inscrição no Regime Geral da Previdência Social – INSS e no cadastro de contribuintes do Imposto sobre Serviços – ISS, obedecida a legislação específica vigente à época da abertura do procedimento de credenciamento;
 - b) certidão do Conselho Profissional respectivo, com data posterior à da publicação do edital de abertura de credenciamento, atestando que o candidato encontra-se legalmente habilitado para o exercício profissional, com inscrição há pelo menos 1 (um) ano, comprovando, ainda, a regularidade das obrigações administrativas e legais junto à seccional competente;
 - c) comprovante de conta corrente titularizada pelo profissional junto à instituição bancária oficial, para pagamento do trabalho realizado;
 - d) declaração do profissional, sob as penas da lei, de que não é servidor público do Estado de São Paulo;
 - 4. Encerradas as inscrições, o Procurador Chefe da unidade designará Comissão de Procuradores do Estado com a incumbência de selecionar os candidatos.
 - 4.1. A seleção será realizada após a verificação da regularidade da documentação apresentada e entrevista presencial com os candidatos.
 - 5. A Comissão de Procuradores do Estado elaborará relação, em ordem alfabética, dos candidatos selecionados em conformidade com as disposições do item 4 deste regulamento, submetendo-a, motivadamente, à homologação do Procurador do Estado Chefe.
 - 6. A eficácia do procedimento dar-se-á com a publicação da relação homologada dos profissionais credenciados na imprensa oficial do Estado.
 - 7. O prazo de vigência do credenciamento será de 24 (vinte e quatro) meses contados da publicação da relação dos profissionais credenciados. Persistindo a necessidade, a Procuradoria deverá, em tempo hábil a não interrupção dos serviços, instaurar novo procedimento.
 - 8. As solicitações das tarefas serão realizadas, preferencialmente, por meio eletrônico e ocorrerão, para cada ação judicial determinada, em sistema de rodízio que assegure a isonomia entre os credenciados